

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cametá - SEMED, conforme prazo, especificações e quantitativos discriminados neste instrumento e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, consoante Decreto Federal 10.024/19, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, sob regime de execução indireta empreitada por preço unitário, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso I, II e III do Decreto Federal nº 7.892/13, com a intenção de atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto a necessidade de contratações frequentes deste tipo de serviço, com entregas parceladas pelo período de 12 meses;

2.2. Considerando o que dispõe o Art. 70 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que ~~autoriza~~ a criação do Programa Nacional de "Uniforme Escolar";

2.3. Esta aquisição justifica-se especialmente em atender os princípios da Educação no que tange o direito ao acesso e permanência na escola, conforme o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/94, levando-se em conta os princípios supracitados justificamos a necessidade da contratação e distribuição de Uniformes Escolares, e mais ainda para oferecer conforto e segurança com identificação nos deslocamentos e principalmente na economia familiar, o que tende a reduzir sobremaneira a evasão escolar, contribuindo com a organização e pleno funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

2.4. O agrupamento dos itens em lote deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da contratação, haja vista a dependência técnica entre os itens e que estes sejam fornecidos conjuntamente, evitando-se também a perda da economia de escala bem como o eficaz gerenciamento das contratações tendo em vista a interdependência dos itens pertencentes ao lote obedecendo a padronização do material com a mesma qualidade, tipo de acabamento, minimizando os riscos da Administração em contratar fornecedores que apresentem confecções com materiais diferentes, de forma que o produto final tenha uma apresentação homogênea; conforme previsão da Súmula 247 do TCU.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Termo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. – O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Travessa Benjamin Constant nº 438 – Centro – Cametá-PA, no Horário de 08h às 18:00h, de 2ª a 6ª-feira para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga, até 30 dias após sua apresentação;

5.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para entrega do material no ALMOXARIFADO/SEMED, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

5.3. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega do serviço, para outro endereço no Município de Cametá, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.4. O recebimento e a aceitação do serviço objeto deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da SEMED, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

5.5. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

5.6. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

5.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública

6. DO PAGAMENTO

6.1. Pelo presente a contratada, prestará serviço, para a secretaria Municipal de Educação SEMED, sendo que a contratante pagará conforme a entrega, realização do serviço pela contratada;

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Prazo de Vigência ocorrerá, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina a lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cabem à CONTRATADA:

8.1.1 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

8.1.2 Entregar no prazo estipulado no edital e no local firmado no mesmo entre contratante e contratada;

8.1.3 A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

- 8.1.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.1.5 Manter, na direção dos serviços, representante ou proposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.
- 8.1.7 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.1.8 Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.1.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;
- 8.1.10 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

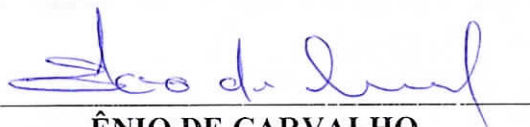
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 9.2. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 9.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Termo;
- 9.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;
- 9.8. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na comarca de Cametá.

Cametá-PA, 14 de Fevereiro de 2022



ÊNIO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
DM N° 518/2021